



Publicação por Afixação no Painel de
Publicação Oficial da Prefeitura Mun.
Cerro Branco em ...03./08./2021

.....
Servidor - Matrícula

Télis Porto Skolaude
Agente Administrativo
Mat. 161-9

LEI MUNICIPAL Nº 1991/2021

De 03 de Agosto de 2021

**Autoriza o Poder Executivo a Contratar
Médico Clínico Geral (ESF 02) e dá
Outras Providências.**

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar **01 (um) MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESF 02)**, com carga Horária de **20 (vinte) horas semanais**, pelo período de **12 (meses)**, podendo ser prorrogado por igual período, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, com fulcro no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, regendo-se o contrato pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Fica o Executivo autorizado a pagar ao profissional contratado o valor mensal de **R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)**, com a carga horária semanal de **20 (Vinte) horas**.

Parágrafo Único - O prazo da Contratação de que trata o "caput" deste artigo terá o seu término antecipado em decorrência de nomeação de aprovado em Concurso Público.

Art. 3º - A remuneração somente será reajustada, em igual percentual, se houver no período de contratação, reajuste concedido aos servidores municipais.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei ocorrerão pelas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 08.01 – FMS – Fundo Municipal da Saúde

Classificação Orçamentária: 10.301.0007.2.019 – Manut. das Equipes da Estratégia da Família – ESF-ACS-ESB

Fonte de Recurso: 40 – Ações em Serviços Públicos em Saúde – 4090-PSF/NASP/ESF

4500 - Custeio Atenção Básica - 4511 CUSTEIO - Outros programas financiados por transferências fundo a fundo

Elemento Despesa: 3.1.90.04.99.01.00 – Contratação por Tempo Determinado de Profissionais da Saúde.

Fonte de Recurso: 40 – Ações em Serviços Públicos em Saúde

Elemento Despesa: 3.1.90.04.15.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS

Estado do Rio Grande do Sul

Gabinete do Prefeito



Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 03 dias do mês de Agosto de 2021**

EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

Este Projeto de Lei se encontra examinado e
aprovado pela Procuradoria Jurídica Municipal.
Em: 03/08/2021.

Cátia Carina Potrich
Procuradora do Município
OAB/RS Nº 83.211





MENSAGEM Nº 046/2021

Cerro Branco-RS, 15 de Julho de 2021.

**Excelentíssimo Senhor Presidente:
Excelentíssimos Senhores Vereadores:**

É com satisfação que cumprimentamos os Senhores, oportunidade que encaminhamos em **REGIME DE URGÊNCIA** Projeto de Lei que **Autoriza o Poder Executivo a Contratar MÉDICO CLÍNICO GERAL (ESF 02) e dá Outras Providências.**

O presente projeto visa a contratação por prazo determinado, de **MÉDICO CLÍNICO GERAL**, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição Federal.

Através da contratação solicitada, após Processo Seletivo a ser executado, estaremos mantendo o atendimento a população da forma como vem sendo realizado.

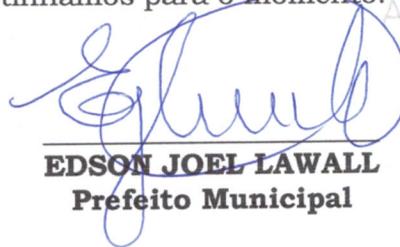
Pois, precisamos atender a Resolução nº 023/2021, de 14 de abril de 2021, do Consórcio Intermunicipal Vale do Jacuí, que determina a regularização dos Contratos existentes através de Empresas, que é a forma como o profissional é contratado atualmente.

E, como é indispensável o trabalho deste profissional para continuar o bom atendimento a população, precisamos a presente contratação de forma emergencial.

Pelo exposto, atendendo razões de interesse público, entendemos justificado o presente projeto de lei, pelo que rogamos aos senhores aprovação do mesmo.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Atenciosamente,



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal

**Exmo. Senhor:
BRUNO LUCIANO RADTKE
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
CERRO BRANCO - RS**